DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2021 | **ANO: XI** | **EDIÇÃO Nº: 2628 - 14 Pág.**

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Matelândia-PR, 20 de agosto de 2021.

Maximino Pietrobon
Prefeito

Caroline Valverde Diniz Boechat
Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 4.692/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 34.575,35 (Trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2021, conforme segue:

05.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0030.2.083. Manutenção do Programa de Atenção Básica
1084 - 3.3.90.93.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
1083 - 3.3.90.93.00.00 3499 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 24.575,35
Total Suplementação: 34.575,35

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0030.2.083. Manutenção do Programa de Atenção Básica
215 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
959 - 3.3.90.14.00.00 03499 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL..... 10.261,03
961 - 3.3.90.30.00.00 03499 MATERIAL DE CONSUMO 5.100,00

962 - 3.3.90.33.00.00 03499 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
964 - 3.3.90.39.00.00 03499 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.214,32
Total Redução: 34.575,35

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte dias do mês de agosto de 2021.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

DECRETO Nº 3.203/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 10 da Lei Municipal Nº 1.536/2005, resolve e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído e devidamente nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
TITULAR: Ires Obadowski Ledur
SUPLENTE: Lurdes Alves Bazanela

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TITULAR: Marcia Maria Fagundes Angresvski
SUPLENTE: Zeni Aparecida Prymel Bonatto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Marisa de Fatima Borges Vieira
SUPLENTE: Marlene Goulart

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
TITULAR: Bruna Daniela Ampessam